

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.315/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E REVOGA LEI MUNICIPAL N. 1.011/PMMA/2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, da seguinte forma:
- § 1°. Fica alterada a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar que passarão a receber mensalmente o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), a partir da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2.014.
- **§2º.** A remuneração dos Membros do Conselho Tutelar será fixada no valor de a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2.015.
- **Art. 2º**. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.011/PMMA/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de maio de 2.014.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI Assessor Jurídico - OAB/RO 4252